

COMUNIDADE EVANGÉLICA ENTRE AS NAÇÕES

Código de Ética

Da Declaração de fé da CEEN de onde origina-se o presente Código:

A COMUNIDADE EVANGÉLICA ENTRE AS NAÇÕES, Interdenominacional em espírito, evangélica na mensagem, internacional no projeto, composta pela união de fiéis que se congregam para a pregação do Evangelho de Jesus Salvador em todo o mundo, tem os seus fundamentos doutrinários na Bíblia Sagrada, de onde se extraiu a seguinte Declaração de Fé:

1. Cremos que a Bíblia é a manifestação viva da palavra de Deus, verdadeira, imutável, firme, inspirada e infalível, escrita por santos homens do passado que foram movidos pelo Espírito Santo e por Ele inspirados. (II Pe.1:21; Hb.1.1; II Tm.3.16)
2. Cremos que Deus se revelou como Pai, Filho e Espírito Santo, sendo o Criador do céu, da terra e de tudo o que existe. (II Co. 13:14; Mc.12.29; Is.44.6; Cl.1.16; Jo.1.1Mt.1.20At.1.8).
3. Cremos na divindade de Jesus Cristo, em seu nascimento virginal, em sua morte expiatória, em sua ressurreição corporal e em sua ascensão à destra do Pai. Cremos que Jesus subiu ao céu e está vivo, intercedendo por nós à direita do Pai e que a Ele estão sujeitos tronos, principados, poderes e anjos. (1Ts.4:14; 1 Pe.3.22; Rm8.34; Ef.1.20; Cl 3.1; Hb. 10.12; Hb.12.2; Ap.4,9-11).
4. Cremos que o homem foi criado bom e justo, mas perdeu essa natureza por cair voluntariamente no pecado. Cremos que os mortos serão julgados por Deus. E que os salvos habitarão na cidade celestial. (Gn.1:26-31; Rm 5.12; 19; Ap.20.12-15; Jo.14.2; Ap.22.4; Ap.7.15-17).
5. Cremos que a salvação do homem está no reconhecimento e aceitação do sacrifício de Jesus Cristo que se entregou por toda a humanidade, derramando seu Sangue na cruz do calvário. (Hb.9:27; Is.53.5; Ap.5.9; Ef.2.8; Is.1.18).
6. Cremos que todos que se arrependem de seus pecados e creem em Jesus como seu Salvador e Senhor, são salvos pela graça por meio da fé. (Ef.2:6-7; Rm.8.1; Rm 6.23; Rm.10.9).
7. Cremos que a santificação, o temor a Deus, a humildade e a adoção do caráter cristão com produção do fruto do Espírito Santo, aliadas a um compromisso com a missão que Deus deu a igreja, levam os que creem em Jesus Cristo a uma vida vitoriosa. (Ef.5:25-27; Jo.3.7; 2ºCo. 5.17; Gl.2.20; Sl.1.1,2; 1º Ts.4.3; 2ºCo 7.1; Mc.16.15; Pv.15.33; Pv.18.12; Lc.1.48; At.20.19; Cl.3.12; Gl.5.22-26.).
8. Cremos no batismo nas águas, em nome do Pai e do Filho e do Espírito Santo. (Mt.28.12; Rm.6.4).

9. Cremos na comemoração e observância da ceia do Senhor Jesus Cristo. Cremos na necessidade dos pais dedicarem os seus filhos ao Senhor Deus, apresentando-os na igreja, conforme a tradição da igreja primitiva. (Lc.22.16-20; I Co.11.28; I Sm.1.24,28; Lc.2.22,23; Ef.6.4; IITm3.15).

10. Cremos no batismo no Espírito Santo que reveste o crente com poder do alto. Cremos que o Espírito Santo se manifesta de maneiras diversas. Cremos que o Espírito Santo tem diversos dons a serem concedidos à igreja de Jesus. Cremos que há diversidade no Ministério e na operação dos dons para edificação da igreja. (Jo14.16,17; At.1.5-8; At 2.4; At.8.17; At.10.44-46; At.19.6; I Co.3.16; At.2.2,3; Mt.3.16; Ef.4.30; I Co 12.4; I Co.12.5,6; ICo14.1,12; Rm.12.6)

11. Cremos na segunda vinda de Jesus Cristo, pessoal e iminente. Cremos na diferenciação entre a segunda vinda e o regresso de Jesus nas nuvens para arrebatara Igreja, considerados como eventos separados. Cremos no arrebatamento da igreja antes da Grande Tribulação. Cremos no reino milenar de Jesus, de 1000 anos literais. Cremos no pré-tribulacionismo e no método literal de interpretação das profecias. (1^oTs.4.16-17; Tt.2.12,13; Mt.24.36-44; Lc.19.13; Lc12.35-37; Jo.14.2-3; ICo.15.51-52; Cl.3.4; ITs.1.10; Tt2.13; Ap.3.3; Ap.3.10).

12. Cremos que é dever do crente identificar-se com a igreja visível de Cristo sobre a terra, dela participando e trabalhando para edificação do reino de Deus. Cremos que o crente tem o direito e a liberdade de contribuir financeiramente com a igreja. Cremos que a igreja visível é uma congregação de crentes que se tem associado entre si, em comunhão e na unidade do Espírito, para observar as ordenanças de Cristo e buscar a salvação de toda humanidade. Cremos que há ministérios diversos na igreja, que o bispo deve governar bem a igreja e sua casa, que o pastor não pode ser recém-convertido, que deve ter boa reputação. Cremos que os presbíteros são dignos de duplos honorários. Cremos que o ministro deve ter liberdade cristã para cumprir o seu ministério, observados os requisitos estabelecidos pela Palavra de Deus. (Sl.111.1; Rm12.6-8; II Co.9.7; At.20.35; I Co.12.5; I Tm.3.4-5; ITm3.6-7; I T5.17; II T4.5; Pv.11.30; Tg.5.20; Jo.4.35-37).

DO Código de Ética da CEEN:

ARTIGO 1

A Declaração de Fé da CEEN, acima escrita, integra este Código de Ética.

ARTIGO 2

A identidade da CENN compreende, coletivamente, responsabilidades recíprocas de todos os membros do Ministério para com a denominação.

Parágrafo único: doravante, onde se ler pastor neste código, leia-se **membro** do ministério da CEEN (Pastor, Pastora, o Evangelista e a Evangelista).

ARTIGO 3

Estas responsabilidades, são derivadas de cinco fontes: a Bíblia Sagrada; O Estatuto da CEEN, sua Declaração de Fé, seu Regimento Interno e o presente Código de Ética;

ARTIGO 4

O pastor deve lutar para manter vida pessoal e pública, honrada, de boa reputação e exemplar no seu lar, na sua igreja e perante a sociedade.

ARTIGO 5

O pastor deve ser cumpridor de todos os seus compromissos morais, civis, familiares, espirituais, financeiros e pastorais.

ARTIGO 6

O pastor deve manter relacionamento cordial e amigável com o rebanho local e com os demais membros da CEEN.

ARTIGO 7

Nenhum pastor da CEEN, poderá filiar-se a sociedades secretas. Tampouco poderá o pastor associar-se a, ou cooperar com, ou apoiar pública ou oficialmente Instituições, Agremiações e Sociedades cujas finalidades e filosofias não se coadunam com os objetivos, a visão e a filosofia da denominação, a critério da Presidência da CEEN.

ARTIGO 8

O pastor deve liderar a igreja e/ou o ministério que lhe foi confiado com mansidão, firmeza e amor. Sua liderança deve ser de exemplo e palavra, sem que o povo venha a sentir-se sobrecarregado e oprimido por sua maneira de disciplinar, lembrando-se, sempre, que a igreja pertence a Jesus Cristo.

ARTIGO 9

O pastor não pode violar o que lhe é falado em confiança. O pastor não deve criticar um colega do ministério CEEN, publicamente. O pastor não deve fazer publicamente críticas contra decisões e posturas tomadas pela Presidência da CEEN e contra autoridades da mesma.

ARTIGO 10

O pastor deve expor e discutir, com a presidência da CEEN e/ou a coordenação local desta, qualquer ponto de divergência, opinião ou sugestão, sem que haja sanções contra ele. Por outro lado, uma deliberação da presidência deve ser considerada normativa, uma vez esgotadas todas as ponderações e debates. Este processo deve ser o mais aberto e exaustivo possível para que todas as opiniões sejam respeitosamente ouvidas e examinadas e, se não aceitas, consideradas pelo ministério com a atenção devida.

ARTIGO 11

O pastor deve ter consciência de que sua presença em público representa sempre a presença de toda a denominação. Portanto, ele é totalmente responsável perante a denominação pelas suas ações públicas. O pastor é responsável pelas pessoas que convida a ocupar o púlpito da CEEN. O pastor está em liberdade para convidar pessoas a pregarem na sua igreja, desde que estas pessoas e suas filosofias de vida não apresentem ameaça ao bem-estar dos seus membros ou aos membros de outras igrejas.

ARTIGO 12

É aconselhável que o pastor que recebe um membro de outra igreja, seja da CEEN ou não, peça uma carta de transferência ou faça contato pessoal com o pastor anterior deste membro, antes de delegar qualquer missão ou cargo a esta pessoa.

ARTIGO 13

Todas as ordenações ministeriais devem ser submetidas previamente a uma comissão de ética, escolhida para este fim pela Presidência da CEEN ou pela Coordenação local. Todas as ordenações ministeriais somente poderão ser realizadas após o parecer fornecido pela comissão de ética. A comissão de ética poderá solicitar tantas certidões

que achar necessárias para comprovar a vida ilibada do candidato e sua condição matrimonial.

ARTIGO 14

O pastor deve promover diálogo e cooperação com seus auxiliares de ministério e vice-versa (Reciprocamente). O pastor titular deve trabalhar para ter na sua igreja outros pastores, que o auxiliarão no pastoreio da igreja.

ARTIGO 15

Toda ação disciplinar terá como alvo instruir, admoestar, encorajar ou até censurar. Somente em casos extremos, onde há clara violação, seja de ensino bíblico, do estatuto, do regimento interno, da declaração de fé e do código de ética, da CEEN, e uma postura irreductível do membro do ministério CEEN ou qualquer outro membro da mesma, será decidida a sua permanência na Comunidade Evangélica entre as Nações ou não. Esta disciplina se dará da seguinte forma: Advertência verbal pela presidência; no caso de o pastor em falta persistir na violação anterior, o mesmo receberá uma advertência por escrito da presidência; se o pastor persistir na desobediência, e esgotados todos os recursos, o mesmo será desligado do ministério da CEEN pela presidência desta. Os casos aplicados aos membros comuns da Comunidade serão decididos pelo ministério local, cabendo ao disciplinado recorrer à Presidência da CEEN.

ARTIGO 16

Qualquer pastor ou igreja representante da Comunidade Evangélica entre as Nações, deve reconhecer a autoridade e razão deste código de normas éticas, como também, a autoridade constituída por Deus aos membros da Presidência da CEEN.

Caso o pastor titular necessite se afastar de suas funções por mais de 60 dias, deverá solicitar licença à presidência. Todo pastor titular deve ter um pastor substituto indicado por ele junto à presidência da CEEN. O pastor poderá pedir demissão por motivos particulares, desde que por escrito, à presidência da CEEN, e, da mesma forma, terá direito a pedir sua reintegração, que será analisada pela presidência.

ARTIGO 17

O pastor é responsável pela contribuição mensal de sua igreja e congregações, estipulada pela Presidência da CEEN, para o bom funcionamento de toda Comunidade, devendo repassar, sempre, o percentual estipulado. Qualquer situação que o leve a falhar com esta contribuição deverá ser comunicada de imediato e por escrito à Presidência.

ARTIGO 21

Qualquer situação, não explicitamente coberta pelos artigos deste Código, será tratada pela Presidência da CEEN. O resultado poderá ser acrescentado a futuras edições deste Código, se representar questão normativa e abrangente.

Código de Ética da Comunidade Evangélica entre as Nações.

Brasília, 05 de junho de 2017

ROBINSON VALADARES DE VASCONCELOS
Presidente

CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO
Ministro Honorário/Diretor de Planejamento

VENÂNCIO JOSÉ DE SANTANA FILHO
Diretor Administrativo

MANOEL NINAUT FILHO
Diretor Jurídico

MARCO ANTÔNIO NASCIMENTO DE SOUZA APOLÔNIO
Vice-Presidente

MANOEL NINAUT FILHO
Advogado 6.995 OAB/DF